



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Maria Apoliane Martins Bezerra e Romênia Pessoa Silva		
EMENTA: Autoriza Maria Apoliane Martins Bezerra e Romênia Pessoa Silva a exercerem as funções diretivas temporárias, nos municípios de Tejuçuoca e Paraipaba, ambos da jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE 02 - Itapipoca, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 14060446-4 14070684-4	PARECER Nº 0137/2014	APROVADO EM: 17.02.2014

I – RELATÓRIO

As professoras abaixo declinadas, com respectivos processos, titulações e unidade escolar da função diretiva, requerem deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental, sediadas nos municípios de Tejuçuoca e Paraipaba, ambos da jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE 02 – Itapipoca.

Nome	Escola	Número do Processo	Graduação	Pós-Graduação
Maria Apoliane Martins Bezerra	EEF Joaquim Antonio Patrício/Tejuçuoca INEP 23046724	14060446-4	Geografia UVA	Faculdade Vale do Salgado
Romênia Pessoa Silva	EMEF Francisco Henrique de Azevedo Paraipaba INEP 23040602	14070684-4	Pedagogia UVA	UVA

As requerentes anexaram ao processo:

I – requerimento;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração expedida pela 2ª CREDE/Itapipoca, confirmando que existe carência de administrador escolar habilitado na região;

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: EBB
Revisor: JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0137/2014

IV – Comprovação de mais de três anos no exercício de magistério;

V – cópia do diploma.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Acolham-se as postulações de Maria Apoliane Martins Bezerra e Romênia Pessoa Silva para exercerem as funções diretivas temporárias, nos municípios de Tejuçuoca e Paraipaba, ambos da jurisdição da CREDE 02 – Itapipoca, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de fevereiro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: EBB
Revisor: JAA